



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## PROJETO DE LEI Nº 002/2.026, DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos à Organização da Sociedade Civil que específica, nos termos previstos na Lei 13.019/2014 e em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2026 à Organização da Sociedade Civil, definida na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Parágrafo Único.** A Organização da Sociedade Civil beneficiária, o valor a ser destinado a ela, bem como a dotação orçamentária e fonte do recurso, estão expressamente identificados abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recurso	Valor previsto para transferência
Escola Recreativa Unidos da Baixada  CNPJ: 01.142.070/0001-47	02.04.04.13.392.1303.2042.3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

**Parágrafo Único.** O termo de parceria será realizado e fiscalizado de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

**Art. 4º** - A Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos, na forma desta Lei, fica obrigada à fiscalização pela Administração Municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 22 de janeiro de 2.026.

  
**JUSCELINO ROCHA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 002/2026, DE 22.01.2026.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG a destinar recursos à Organização da Sociedade Civil Escola Recreativa Unidos da Baixada visando auxiliar referida Entidade para se preparar e realizar apresentação nos festejos carnavalescos de 2026.

A iniciativa se deve em virtude das proximidades do Carnaval 2.026, ocasião em que a Escola Recreativa Unidos da Baixada sempre abrilhanta o Carnaval de Rua de Passa Tempo – MG, com o desfile em praça pública, que contribui para que nosso Carnaval sempre seja um dos melhores da região. Devemos ainda ressaltar que a transferência de recursos a Escola Recreativa Unidos da Baixada visa, além de cumprir com emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, transferir recursos previsto no orçamento vigente, incentivando a cultura local, na realização do Carnaval 2026, com a participação da tão tradicional Escola de Samba de nosso Município, nos festejos carnavalescos.

Tendo em vista a proximidade de realização do Carnaval e a necessidade da efetivação da transferência dos recursos a Escola de Samba o mais rápido possível, apresentamos a presente proposição, solicitando que a mesma tenha tramitação em **regime de URGÊNCIA**, aguardando ainda a aprovação do mesmo por parte desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 22 de janeiro de 2026.

  
Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal